

grupos de trabalho que estão acontecendo concomitantemente às discussões para a preservação. Colocou ainda que para chegar a esta lista de terreiros, tendo em vista a existência de diversos centros, seguiu-se sete critérios: 1) Registro do imóvel em nome dirigente do terreiro ou de associação civil (jurídica) ligada às atividades do terreiro; 2) Ligação com algumas denominações representativas das religiões de matrizes africanas (candomblé, tambor de mina, batuque, umbanda etc.) e de suas modalidades internas de rito (“nações”), tais como queto, jeje, angola; 3) Terreiros fundados por lideranças que historicamente iniciaram o candomblé em São Paulo, ainda que hoje estes terreiros estejam sendo liderados por sucessores destas primeiras lideranças; 4) Terreiro com um período mínimo de existência desde a sua fundação, de preferência, no mesmo endereço; 5) Terreiro com atividades religiosas consolidadas e em plena atividade. Ou seja, terreiro que realize o ciclo de celebrações públicas em homenagens às divindades cultuadas (em geral estabelecido em calendário anual e de acordo com práticas estabelecidas pelos conhecimentos e saberes compartilhados pelas comunidades historicamente), que apresente continuidade na iniciação de novos adeptos e na formação de quadros que garantam sua sucessão, e que realize atendimento espiritual e social à comunidade; 6) Existência dos espaços tradicionais no terreiro que tradicionalmente configuram sua cosmografia e arquitetura sagradas: barracão, quarto dos assentamentos dos orixás, cozinha, quarto para iniciações, assentamentos externos, árvores consagradas, poço, etc.; 7) Ter atividades socioeducativas dirigidas à comunidade interna e externa, além de ações ligadas aos movimentos contra intolerância religiosa, racismo e outras ações visando a valorização das culturas de matriz africana. O Conselheiro Victor Hugo Mori salientou que há uma informação equivocada quanto a salvaguarda arqueológica do terreiro Santa Barbara pelo Iphan, que não recai mais sobre a área. Salientou a questão do patrimônio material que só incide sobre a matéria, só na parte física, mas que não existe separação entre pratica material e imaterial, e que a lei de patrimônio imaterial do Iphan incluiu o espaço de celebração, por exemplo. Aconteceram obras no terreiro Santa Barbara, sem anuência do IPHAN, e que era parte de uma pratica, mas a figura do tombamento não é imaterial, houve um confronto com o tombamento que limitaria a pratica da religião que muitas vezes precisa de alteração, sendo esse um ponto a ser discutido e trabalhado conjuntamente entre o órgão e os terreiros para a melhor solução das questões. Resaltou a importância de anexar ao processo atual o parecer da historiadora Marli Rodrigues. A Conselheira Valéria Rossi Domingos observou que durante os estudos se construirá qual o melhor método de salvaguarda, porem, acredita que o tombamento é material, tendo em vista que é o solo sagrado que permeia a pratica. O Conselheiro Pedro Tadei observou a importância destes cultos na história e cultura do Brasil. Comentou ainda que acompanhou o tombamento de diversos terreiros pelo Iphan, especialmente os de Cachoeira na Bahia, que acredita ser o tombamento do lugar a melhor forma mas de modo que não se engesse a prática, e isso coloca a discussão de qual caminho e de que modo seguir. A Conselheira Flávia Brito do Nascimento ponderou favoravelmente as aberturas de estudo e que essa dicotomia entre material e imaterial já é tema de discussão no Iphan desde 1984 quando se começa a pensar no reconhecimento desses espaços de prática de matiz africana, e que o Condephaat está atrasado nessa discussão. Pontuou, neste sentido, que talvez o órgão não dovesse trabalhar apenas com a demanda externa, construindo suas próprias pautas e interesses. Salientou ainda a importância de se atribuir outros valores aos bens que não apenas o dominante estético-estilístico, e mesmos estes podem sofrer grandes alterações como a Sala São Paulo, a Estação da Luz, através de diversas negociações pelo licenciamento. O Conselheiro Fábio André Uema Oliveira alertou que diante da problemática de não se ter o instrumento ideal de preservação bem definido, talvez fosse melhor manter os terreiros como dossiê, para aprofundar os estudos e já incidir com a salvaguarda necessária, apenas como resguardo para o próprio órgão, mas que o debate é necessário já que os interessados são os próprios terreiros. O Senhor Presidente Carlos Augusto Mattei Faggin observou que existem diversos graus de tombamento para a preservação, mas que o Conselho não deveria ficar temeroso de entrar na discussão da preservação material ligada a prática e que rompe com o que vem sendo feito até agora. A Conselheira Valéria Rossi Domingos pontuou que já há instrução consistente nos processos, e que abrir o estudo é reconhecer o valor da prática e do espaço onde ela é realizada, sendo que o tombamento deverá voltar o quanto antes para ser apreciado por este Conselho. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao Professor Vagner Gonçalves da Silva que pontuou a importância do tombamento material como valorização da comunidade afro-brasileira. Observou que de fato houve problemas com o Terreiro Santa Bárbara, mas que devia ser lido como aprendizado para todos, tanto para os terreiros quanto para os órgãos e em como estabelecer as relações com as discussões e com a comunidade civil. Informou, ainda, que há um Grupo de Trabalho dos Terreiros, em conjunto com a sociedade civil, que prevê um seminário para a discussão do tema no próximo semestre. Após discussões, o Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade e aclamação, o parecer dos Conselheiros Relatores, favorável a abertura de estudo dos terreiros Casa de Culto Afro-Descendente Dambala Kuere-Rhon Besseni, Candomblé Santa Bárbara, Ilê Afro-brasileiro Odê Lorecy, Ilê Alaketu Asé Ayra, Centro Cultural Ilê Olá Omi Asé Opo Araka. Processo 01227/2017 – Referente ao estudo de tombamento do Santuário Nacional da Umbanda situada na Estrada do Montanhão, 700, no município de São Bernardo do Campo. A Conselheira Valéria Rossi Domingos procedeu à leitura de seu parecer elaborado em conjunto com o Conselheiro Afonso Celso Pancini Pola. A diretora do GEI, historiadora Elisabete Mitiko Watanabe enfatizou que a Umbanda é uma religião genuinamente brasileira, que chega a São Paulo antes mesmo do Candomblé, e acompanha o processo de urbanização e industrialização do Estado, lutando contra a intolerância e perseguição racial e religiosa, tendo como principal característica o culto a natureza. O Conselheiro Victor Hugo Mori salientou que há questões ligadas a pratica e preservação que vão ter que ser debatidas já que a legislação brasileira se baseia na europeia, e não conta com peculiaridades. É importante o debate para romper com paradigmas e estabelecer novas diretrizes para que não se corra o risco de judicializar à situação. Após discussões, o Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade e aclamação, o parecer dos Conselheiros Relatores, favorável a abertura de estudo de tombamento do Santuário Nacional da Umbanda situada na Estrada do Montanhão, 700, no município de São Bernardo do Campo. Processo Nº 01211/2016 – Referente ao pedido de abertura de estudo de tombamento de balsa existente no Porto Pulador Rio Mogi Guacu, no Município de Luis Antônio. O conselheiro Afonso Celso Pancini Pola procedeu a leitura de seu parecer. O Conselheiro Astolfo Gomes de Mello Araujo observou que o pedido foi feito com base em aspectos históricos e não tecnológicos, no sentido de qual a atividade que essa balsa efetuava e não seu destaque dentro da evolução tecnológica do transporte no Estado, por fim, solicitou esclarecimentos quanto à operação da Balsa. A diretora do GEI, Elisabete Mitiko Watanabe esclareceu que a prefeitura é responsável pelo serviço de travessia e que foram pessoas físicas que pediram o tombamento. O Conselheiro Astolfo Gomes de Mello Araujo salientou que o pedido se refere muito mais a um ‘saber fazer’ do que ao histórico. A Conselheira Valéria Rossi Domingos colocou a problemática em relação à fiscalização de tombamento de veículos, mas que deveria ter algum modo de se reconhecer e proteger o bem. O Conselheiro Astolfo Gomes de Mello Araujo coloca que talvez pudesse entrar como Declaração de Lugar de Interesse Cultural, porque no pedido fica claro o vínculo das pessoas com o local, e que a discussão não fica muito longe do que foi a discussão anterior dos terreiros, neste aspecto. A Con-

selheira Flávia Brito do Nascimento comentou haver duvidas quanto ao valor da balsa, pois não há pontos explícitos no parecer que os apontem, mas acha precipitado dizer que não há valor, citando por fim o caso do Inepac com os bondes de Santa Teresa como modo de preservação de transportes. O Senhor Presidente Carlos Augusto Matei Faggin pontuou dois aspectos, o primeiro deles é que o Condephaat possui outros tombamentos relacionados aos meios de transporte, e que se o local tem interesse turístico, esse interesse também é pauta deste conselho. Por fim, pontuou que acredita que tecnicamente o interessado apresentou mal a proposta, falou dos portos e do veículo, mas de modo solto e diluídas na importância desse sistema de transporte. O Conselheiro Astolfo Gomes de Mello Araujo solicitou vistas ao processo no que foi acatado pelo Senhor Presidente. Processo 79794/2017 – Referente à solicitação de regulamentação da área envoltória vigente do Edifício Louveira e do projeto de remembramento, demolição e construção de edifício multifamiliar em imóvel situado à Rua Tinhorão, 42/48 e Rua Piauí, 1111, nesta Capital. A Conselheira Flávia Brito Nascimento procedeu a leitura de seu parecer, e por fim salientou que se trata de uma área envoltória mantida pela ambiência, e já regulamentada, sendo que a construção proposta trás impacto na leitura do bem na área não edificada. Após discussões, o Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por 14 votos favoráveis, 01 contrário e 02 abstenções, o parecer da Conselheira Relatora, pela manutenção da Resolução SC 78 de 23.07.2015, que regulamenta a área envoltória vigente do Edifício Louveira, sendo desfavorável ao projeto de remembramento, demolição e construção de edifício multifamiliar em imóvel situado à Rua Tinhorão, 42/48 e Rua Piauí, 1111, nesta Capital. Inclusão. Processo 80615/2018 - Referente à aprovação das diretrizes para a concessão de área do Parque Estadual da Cantareira. A Conselheira Valéria Rossi Domingos procedeu à leitura d seu parecer, por fim salientou que o que se coloca, ao fim ao cabo, são destaques que se adequem dentro da resolução de tombamento como usar as edificações existentes, preferencialmente, a recuperação da bomba, por exemplo. O Conselheiro Antonio Luiz Lima de Queiroz salientou que mesmo que haja a concessão, a visitação publica nos parques estaduais é obrigatória, ao contrário do que acontece nas unidades de preservação, pois a diferença é que o parque deve proporcionar o contato com a natureza e ecologia, e que isso pode incentivar o turismo. Destacou ainda que é importante destacar que o plano de manejo proposto não vai contra o tombamento. Por fim apontou que a recomendação de que a concessionária apresente um plano para a recuperação das edificações existentes, tanto as que forem ser utilizadas quanto para as que não forem, deverá ser relativizada, considerando a área da concessão e as edificações nela existentes. Isso é necessário dado o grande número de edificações existentes no parque, e as dimensões das concessões, sendo inviável exigir dos concessionários a recuperação de todas as edificações existentes no parque. Após discussões, o Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável as diretrizes para a concessão de área do Parque Estadual da Cantareira para exploração de serviços inerentes ao ecoturismo e visitação, com sugestões contidas no parecer técnico da UPPH e no parecer da Conselheira relatora. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por mim, Carolina Pedro Soares, a qual submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, foi aprovada e assinada pelos presentes.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado

Os processos a seguir listados foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, verificando-se que estão isentos de aprovação. Os projetos excedentes poderão ser retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13hhs e das 14h às 17hhs, 05 (cinco) dias úteis após a publicação no D.O.

Processo 77479

Interessado: Gabriela Rinzler Mizne

Referente ao imóvel localizado na: Rua Desembargador Mamede, 357 - Jd. Paulistano - São Paulo/SP - SP

Comunicado: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I) Laudo técnico assinado por profissional competente descrevendo os transplantes propostos dos 18 exemplares indicados em projeto como sendo existentes a replantar.

II) A construção nova do denominado Home-Theater incorporando parte da área correspondente ao recuo de frente obrigatório, de 5,00m, deverá ser revista, não devendo invadir tal recuo.

Processo 79947

Interessado: Priscila Sansone Nogueira

Referente ao imóvel localizado na: Rua Desembargador Mamebe, 185 - Jd. Paulistano - São Paulo/SP - SP

Comunicado: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Novas plantas de arquitetura com o Projeto Completo detalhado, para melhor compreensão das intervenções pretendidas, no Projeto Simplificado não ficou claro o que se pretende fazer.

b) Indicar se a área permeável corresponde a jardim sobre terra.

c) Adequar o muro de fechamento do lote no alinhamento, que poderá ter altura máxima de (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão.

Processo 80794

Interessado: Leming Paulista Imóveis Ltda

Referente ao imóvel localizado na: Rua Antilhas, 89 - JD. América - São Paulo/SP

Comunicado: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

I) Informar em planta o valor total da Taxa de Ocupação (T.O.) e Coeficiente de Aproveitamento (C.A), estes índices não ficaram claros no projeto.

II) Esclarecer se a denominada área permeável trata-se de Jardim sobre Terra e qual é essa área ajardinada total, informando que jardim sobre laje, pisos drenantes e outras áreas permeáveis não serão computados para este cálculo.

III) Apresentar a elevação do muro de fechamento frontal do lote que atenda ao disposto pelo Egrégio Colegiado para muros nos Jardins, esclarecendo se os muros existentes hoje conforme apresentados nas fotos às fls.56,58,60,61,62,63,64,65,66,67,6 8,69e70 serão adequados à legislação a seguir: ATA 1633 de 4/7/11: Para os Bairros dos Jardins, os muros de fechamento no alinhamento dos lotes, devem ter altura máxima de (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada,(ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão. Deliberou, ainda, que a UPPH deverá adotar esta diretriz na análise de projetos de construção de muros nos imóveis inseridos no polígono tombado dos Bairros dos Jardins (Publicado no D.O. de 6/8/11).

Processo 80818

Interessado: Francisco Guilherme Mistrorijo

Referente ao imóvel localizado na: Rua Conselheiro Zacarias, 121 - Jd. Paulista - São Paulo/SP

Comunicado: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Comprovação de pré-existência da implantação em data anterior à publicação da resolução (23/01/1986);

b) Projeto paisagístico onde figurem os exemplares arbóreos devidamente numerados e associados ao nome vulgar e/ou científico, acompanhado de relatório fotográfico individualizado; Nota: Caso não existam arvores no lote ou na calçada lindeira, deverá apresentar tal informação no projeto.

c) Apresentar relatório fotográfico do exterior da edificação existente (min. 4 imagens);

d) Representar muros de fecho, conforme Deliberação Condephaat de 04-07-2011: Para os imóveis inseridos no polígono tombado dos Bairros dos Jardins, a altura máxima dos muros de fechamento do lote no alinhamento deverá ser de: (i) 2 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; (ii) 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão – Ref. Ata 1633, de 04-07-2011.

Processo 81038

Interessado: José Roberto Lamacchia

Referente ao imóvel localizado na: Rua Canada, 390 - Jd. América - São Paulo/SP - SP

Comunicado: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto aos muros de fechamento dos quatro lotes: Haverá demolição de parte do muro existente? Ou de todo ele? Caso afirmativo a demolição deverá ser indicada em planta. Informamos que os muros de fechamento com altura até 2m poderão ser continuos e com altura entre 2m e até o limite máximo de 3m deverão ter 50% de sua superfície vazada.

b) Para completo atendimento ao item 7, § 1º, artigo 3º da Resolução SC 02 /86 falta identificar as árvores existentes no lote e na calçada e que deverão preservadas.

c) Gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto as edificações existentes nos lotes para os quais se solicita remembramento: Serão demolidas?. Informamos que manter as quatro residências em um único lote de quase 7.000m não seria passível de aprovação uma vez que, nos bairros tombados, os lotes são destinados a residências unifamiliares e também porque o Egrégio Colegiado do Condephaat deliberou: "... aprovo o parecer da Comissão, criada para estudo da aplicação da Lei das Vilas na área tombada dos bairros Jardins e Pacaembu, que concluiu pela inaplicabilidade da referida Lei, bem como da impossibilidade de implantação de condomínios horizontais nas áreas tombadas." (ata 1280 de 24/03/03 – página 37 do processo 42441/01).

d) Informamos que está em andamento, neste Condephaat, o Processo 81023/ 2018 que trata de denúncia sobre os muros existentes nesse endereço que estão com altura muito acima do estabelecido para o bairro tombado.

Processo 81045

Interessado: José Martins Curopos

Referente aos imóveis localizados na: Rua Fiandeiras, 534-34A/34B/540-40A - Vila Olimpia - São Paulo/Sp

Comunicado: Considerando que os imóveis em questão, até o presente momento, não são tombados pelo CONDEPHAAT, não se encontram inseridos em área tombada ou envoltória de bem tombado e não estão em estudo de tombamento, as intervenções a serem nelas realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Comunicado

Os Expedientes protocolados na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – Condephaat - abaixo relacionados necessitam dos seguintes documentos para abertura de processo e futura instrução.

(Deverão ser protocolados na Secretaria da Cultura em Envelope Fechado, com a identificação do interessado informando “Complementação de Documentos do Protocolo Inicial Nº Sc 00000/2014 (Identificar o Nº Do Protocolo Inicial)

O não atendimento em até 30 dias, acarretará no arquivamento do expediente e posterior eliminação dos documentos.

1. Expedientes Spdoc Nº Sc/664955/2018

Interessado: Maria Jovelina

Falta a carta descrevendo a solicitação, 03 vias originais de projeto em escala legível com a assinatura original do Proprietário e do Responsável Técnico (Com Nº De Cau/Crea), 03 vias originais do memorial descritivo com a assinatura original do Proprietário e do Responsável Técnico (Com Nº De Cau/Crea) e 01 via do croqui de localização.

2. Expediente Spdoc Nº Sc/656701/2018.

Interessado: Valdemir Bernardo

Falta 03 vias originais de projeto em escala legível com a assinatura original do Proprietário e do Responsável Técnico (Com Nº De Cau/Crea), 03 vias originais do Memorial Descritivo com a assinatura original do Proprietário e do Responsável Técnico (Com Nº De Cau/Crea).

3. Expediente Spdoc Nº Sc/684599/2018.

Interessado: Fábio Diego de Sousa

Falta o comprovante de propriedade (matrícula atualizada do imóvel, ou cópia da escritura), 01 via do croqui de localização e 01 foto da fachada do imóvel.

4. Expediente Spdoc Nº Sc/639129/2018.

Interessado: Ana Paula de Oliveira Flores.

Falta a assinatura original do Responsável Técnico pelo levantamento (Com Nº De Cau/Crea) nas 03 vias de projeto apresentadas.

Comunicado

Os expedientes protocolados na Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – Condephaat - abaixo relacionados necessitam dos seguintes documentos para abertura de processo e futura instrução.

(Deverão ser protocolados na Secretaria da Cultura em Envelope Fechado, com a identificação do interessado informando “Complementação de Documentos do Protocolo Inicial Nº Sc 00000/2014 (Identificar o Nº Do Protocolo Inicial)

O não atendimento em até 30 dias, acarretará no arquivamento do expediente e posterior eliminação dos documentos.

1.Expediente Spdoc Nº Sc/595420/2018

Interessado: Apae de Presidente Venceslau.

Falta o Comprovante de Propriedade (Matrícula Atualizada do Imóvel, Ou Cópia da Escritura) E A Cópia da Folha de Rosto do IPTU.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Administrativo, de 15-6-2018

Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8666/93.

A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Andres Hettich Gmbh & Co. Kg, Bruel & Kjaer Sound & Vibration Measurement A/S, Carl Zeiss Microscopy GMBH, Equilab, Inc, Interperise Usa Corporation, Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Western Tek, Inc. Processo 18/099-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS-2130, de 14-6-2018

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de documentos do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps Atividades-Fim e dá outras providências.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, expede a presente portaria:

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal 8.159, de 08-01-1991;

Considerando que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal 8.159, de 08-01-1991;

Considerando as disposições do Decreto 22.789, de 19-10-1984, que instituiu o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, e do Decreto 29.838, de 18-04-1989 que determinou a Constituição de Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo, nas Secretarias de Estado, e estabeleceu procedimentos para a elaboração e oficialização de tabelas de temporalidade;

Considerando as disposições do Decreto 48.897, de 27-08-2004, que dispõe sobre os Arquivos Públicos, os documentos de arquivo e sua gestão, os Planos de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo e dá providências correlatas;

Considerando que a proposta de Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps: Atividades-Fim, elaborada pela Comissão de Avaliação de Documentos – CADA, instituída pela Portaria Ceeteps GDS 144, de 11-08-2003 e alterada pela Portaria Ceeteps GDS 2081, de 21-03-2018, foi devidamente aprovada pelo Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, atendendo ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 37, do Decreto 48.897, de 27-08-2004;

Artigo 1º - Ficam homologados os resultados alcançados nos trabalhos relacionados à proposta de Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps, desenvolvidos pela Assessoria de Desenvolvimento e Planejamento conjuntamente à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo do Órgão.

Artigo 2º - Fica aprovado o Plano de Classificação de Documentos do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps Atividades-Fim, constante no Anexo I, que faz parte integrante desta portaria.

Artigo 3º - O Plano de Classificação de Documentos do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps Atividades-Fim apresenta um índice, constante do anexo II, que faz parte integrante desta portaria.

Parágrafo único - O índice de que trata este artigo é um instrumento complementar do Plano de Classificação que relaciona alfabeticamente e de forma permutada, todos os tipos documentais, funções, subfunções e atividades, bem como os termos e expressões utilizados com maior frequência para a recuperação dos documentos, a partir das variantes do seu conteúdo e das modalidades de sua produção.

Artigo 4º - Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps Atividades-Fim, constante do Anexo III, que faz parte integrante desta portaria.

Parágrafo único - A tabela referida no ‘caput’ indica todos os documentos de arquivo produzidos do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo fará aplicar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de documentos do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps Atividades-Fim, aprovados por esta portaria.

Artigo 6º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo fará publicar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por três dias consecutivos.

Artigo 7º - No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação, a que se refere o artigo anterior, qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valoração adotados na tabela de temporalidade, por requerimento dirigido ao Titular da Pasta.

Artigo 8º - A impugnação será encaminhada à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo e ao Arquivo do Estado, para manifestação, e será processada na forma prevista no artigo 8º do Decreto 29.838 de 18-04-1989.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo 3183/2018-CEETEPS)(República em atendimento ao Artigo 6º).

Anexo I

Plano de Classificação de Documentos das Atividades-Fim do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps

Descrição da Função
046 Gestão da Educação Pública Profissional e Tecnológica (Função)

Esta Função compreende a coordenação e execução da política da educação pública profissional e tecnológica do Estado, por meio da promoção do ensino técnico e tecnológico profissionalizante e de sua supervisão, monitoramento e avaliação de resultados, objetivando o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do Estado de São Paulo, estimulando uma cultura de inovação e de empreendedorismo, bem como a produtividade e a competitividade da economia paulista.

Descrição das Subfunções
046.01 Planejamento do ensino profissional e tecnológico (Subfunção)

Esta Subfunção consiste no planejamento das ações e diretrizes pedagógicas e educacionais das unidades de ensino profissionalizante e tecnológico.

046.02 Implementação da educação profissional e tecnológica (Subfunção)

Esta Subfunção consiste na ampliação sistemática e constante da oferta da educação profissional e tecnológica, por meio da abertura de novos cursos, criação e reconhecimento de unidades de ensino, bem como através da avaliação dos serviços prestados.

046.03 Organização acadêmico-administrativa (Subfunção)

Esta Subfunção consiste na racionalização da oferta de ensino profissionalizante e tecnológico, no registro e na certificação da situação acadêmica do corpo discente, na organização curricular dos cursos ofertados e também na regularização do processo de escolha dos coordenadores de curso e diretores de unidades de ensino.

046.04 Análise e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico (Subfunção)

Esta Subfunção consiste no gerenciamento da vida acadêmica dos alunos, por meio do acompanhamento do processo

ensino-aprendizagem, além do aproveitamento de conhecimentos e habilidades prévias do corpo discente

Subfunção: 046.01 - Planejamento do ensino profissional e tecnológico

Atividade: 046.01.01 - Planejamento das ações educacionais

Documentos: 046.01.01.001 - Plano de curso

046.01.01.002 - Plano de ensino

046.01.01.003 - Plano de Trabalho Docente - PTD

046.01.01.004 - Plano Plurianual de Gestão - PPG

Atividade: 046.01.02 - Criação de conteúdo audiovisual

Documento: 046.01.02.001 - Videoaula

Subfunção: 046.02 - Implementação da educação profissional e tecnológica

Atividade: 046.02.01 - Ampliação de unidades de ensino e cursos

Documentos: 046.02.01.001 - Processo de abertura de curso

046.02.01.002 - Processo de implantação de curso

046.02.01.003 - Processo de criação de unidade

Atividade: 046.02.02 - Reconhecimento de curso superior de tecnologia

Documentos: 046.02.02.001 - Processo de reconhecimento de curso superior de tecnologia

046.02.02.002 - Processo de renovação de reconhecimento de curso superior de tecnologia

Atividade: 046.02.03 - Avaliação de unidades de ensino

Documento: 046.02.03.001 - Relatório de autoavaliação

Subfunção: 046.03 - Organização acadêmico-administrativa

Atividade: 046.03.01 - Gerenciamento de vagas da educação profissional

Documentos: 046.03.01.001 - Processo de desdobramento de turma

046.03.01.002 - Processo de seleção de candidato para vaga remanescente

Atividade: 046.03.02 - Registro e certificação da situação acadêmica

Documentos: 046.03.02.001 - Ata de colação de grau

046.03.02.002 - Expediente de registro de diploma

046.03.02.003 - Expediente de revalidação de diploma

046.03.02.004 - Livro de registro de diploma

046.03.02.005 - Livro de registro de entrega de certificado de conclusão de módulo

046.03.02.006 - Livro de registro de entrega de diploma

Atividade: 046.03.03 - Organização curricular

Documentos: 046.03.03.001 - Calendário escolar

046.03.03.002 - Processo de aprovação de projeto de Hora-Atividade Específica - HAE

046.03.03.003 - Matriz curricular

Atividade: 046.03.04 - Seleção e classificação acadêmica

Documentos: 046.03.04.001 - Expediente de oferecimento de disciplina

046.03.04.002 - Processo de eleição de coordenador de curso

046.03.04.003 - Processo de eleição de diretor de unidade

Subfunção: 046.04 - Análise e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico

Atividade: 046.04.01 - Gerenciamento da vida acadêmica

Documento: 046.04.01.001 - Sistema acadêmico

Atividade: 046.04.02 - Certificação de conhecimentos e habilidades prévias

Documentos: 046.04.02.001 - Expediente de análise de exame de proficiência

046.04.02.002 - Expediente de equivalência de estudo

046.04.02.003 - Processo de certificação de competências laborais

Atividade: 046.04.03 - Apoio e acompanhamento da vida escolar discente

Documentos: 046.04.03.001 - Ata de Conselho de Classe

046.04.03.002 - Diário de classe

046.04.03.003 - Prontuário de aluno

046.04.03.004 - Processo de seleção de monitoria

046.04.03.005 - Processo de reclassificação de aluno

046.04.03.006 - Processo de reconsideração de resultado final

Anexo II

Índice - Código de classificação

A

Abertura de curso, Processo de - 046.02.01.001

Abertura de HAE USE Processo de aprovação de projeto de Hora-Atividade Específica - HAE - 046.03.03.002

Acadêmico-Administrativa, Organização 046.03

Ações educacionais, Planejamento das 046.01.01

Acompanhamento da vida escolar discente, Apoio e - 046.04.03

Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico, Análise e - 046.04

Aluno, Processo de reclassificação de - 046.04.03.005

Aluno, Prontuário de - 046.04.03.003

Aluno, Reconsideração por solicitação do USE Processo de reconsideração de resultado final - 046.04.03.006

Ampliação de unidades de ensino e cursos - 046.02.01

Análise de exame de proficiência, Expediente de - 046.04.02.001

Análise e Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico - 046.04

Apoio e acompanhamento da vida escolar discente - 046.04.03

Aprovação de projeto de Hora-Atividade Específica - HAE, Processo de - 046.03.03.002

Aproveitamento de estudos USE Expediente de equivalência de estudos - 046.04.02.002

Ata de colação de grau - 046.03.02.001

Ata de Conselho de Classe - 046.04.03.001

Audiovisual, Criação de conteúdo - 046.01.02

Aula, Oferecimento de USE Expediente de oferecimento de disciplina - 046.03.04.001

Autoavaliação, Relatório de - 046.02.03.001

Avaliação de unidades de ensino - 046.02.03

C

Calendário escolar - 046.03.03.001

Candidato para vaga remanescente, Processo de seleção de - 046.03.01.002

Certificação da situação acadêmica, Registro e - 046.03.02

Certificação de competências laborais, Processo de - 046.04.02.003

Certificação de conhecimentos e habilidades prévias - 046.04.02

Certificado de conclusão de módulo, Livro de registro de entrega de 046.03.02.005

Certificado de conclusão de módulo, Registro e expedição de USE Livro de registro de entrega

de certificado de conclusão de módulo - 046.03.02.005

Classe, Diário de - 046.04.03.002

Classificação acadêmica, Seleção e 046.03.04

colação de grau, Ata de 046.03.02.001

Competências laborais, Processo de certificação de - 046.04.02.003

Conclusão de módulo, Registro e expedição de certificado de USE Livro de registro de entrega

de certificado de conclusão de módulo - 046.03.02.005

Conclusão de módulo, Livro de registro de entrega de certificado de - 046.03.02.005

Conhecimentos e habilidades prévias, Certificação de - 046.04.02

Conselho de Classe, Ata de - 046.04.03.001

Conteúdo audiovisual, Criação de - 046.01.02

Coordenação dos Cursos, Projeto de USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

Coordenação Pedagógica, Projeto de USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

Coordenador de curso, Processo de eleição de - 046.03.04.002

Criação de conteúdo audiovisual - 046.01.02

Criação de Etec, Processo de USE Processo de criação de unidade - 046.02.01.003

Criação de Faculdade de Tecnologia USE Processo de criação de unidade - 046.02.01.003

Criação de unidade, Processo de - 046.02.01.003

Curricular, Matriz - 046.03.03.003

Curricular, Organização 046.03.03

Curso superior de tecnologia, Processo de renovação de reconhecimento de - 046.02.02.002

Curso superior de tecnologia, Processo de reconhecimento de - 046.02.02.001

Curso superior de tecnologia, Reconhecimento de 046.02.02

Curso, Processo de abertura de - 046.02.01.001

Curso, Plano de - 046.01.01.001

Curso, Processo de implantação de - 046.02.01.002

Cursos, Ampliação de unidades de ensino e - 046.02.01

Cursos, Projeto de Coordenação dos USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

D

Desdobramento de turma, Processo de 046.03.01.001

Desenvolvimento Acadêmico, Análise e Acompanhamento do - 046.04

Designação de diretor de unidade, Processo de USE Processo de eleição de diretor de unidade - 046.03.04.003

Diário de classe - 046.04.03.002

Diploma, Expediente de revalidação de - 046.03.02.003

Diploma, Livro de registro de 046.03.02.004

Diploma, Livro de registro de entrega de - 046.03.02.006

Diretor de unidade, Processo de eleição de - 046.03.04.003

Discente, Apoio e acompanhamento da vida escolar - 046.04.03

Disciplina, Expediente de oferecimento de 046.03.04.001

Divisão de turma, Processo de USE Processo de desdobramento de turma 046.03.01.001

Docente - PTD, Plano de Trabalho - 046.01.01.003

E

Educação Profissional e Tecnológica, Implementação da - 046.02

Educação profissional, Gerenciamento de vagas da - 046.03.01

Eleição de coordenador de curso, Processo de - 046.03.04.002

Eleição de diretor de unidade, Processo de - 046.03.04.003

Ensino e cursos, Ampliação de unidades de - 046.02.01

Ensino Profissional e Tecnológico, Planejamento do 046.01

Ensino, Plano de - 046.01.01.002

Entrega de certificado de conclusão de módulo, Livro de registro de - 046.03.02.005

Entrega de diploma, Livro de registro de - 046.03.02.006

Equivalência de estudo, Expediente de - 046.04.02.002

Escolar, Calendário - 046.03.03.001

Estudo, Expediente de equivalência de - 046.04.02.002

Estudos, Aproveitamento de USE Expediente de equivalência de estudos - 046.04.02.002

Exame de proficiência para veteranos USE Expediente de análise de exame de proficiência - 046.04.02.001

Exame de proficiência, Expediente de análise de - 046.04.02.001

Expedição de certificado de conclusão de módulo, Registro e USE Livro de registro de entrega

de certificado de conclusão de módulo - 046.03.02.005

Expediente de análise de exame de proficiência - 046.04.02.001

Expediente de desdobramento de turma USE Processo de desdobramento de turma 046.03.01.001

Expediente de equivalência de estudo - 046.04.02.002

Expediente de exame de proficiência em línguas estrangeiras USE Expediente de análise

de exame de proficiência - 046.04.02.001

Expediente de Monitoria USE Processo de seleção de monitoria - 046.04.03.004

Expediente de oferecimento de disciplina - 046.03.04.001

Expediente de registro de diploma - 046.03.02.002

Expediente de revalidação de diploma - 046.03.02.003

F

Faculdade de Tecnologia, Criação de USE Processo de criação de unidade - 046.02.01.003

Fechamento de HAE USE Processo de aprovação de projeto de Hora-Atividade Específica - HAE - 046.03.03.002

G

Gerenciamento da vida acadêmica - 046.04.01

Gerenciamento de vagas da educação profissional - 046.03.01

Gestão - PPG, Plano Plurianual de - 046.01.01.004

Gestão da Educação Pública Profissional e Tecnológica 046

H

Habilidades prévias, Certificação de conhecimentos e - 046.04.02

HAE, Processo de aprovação de projeto de Hora-Atividade Específica 046.03.03.002

Hora-Atividade Específica - HAE, Processo de aprovação de projeto de - 046.03.03.002

I

Implantação de curso, Processo de 046.02.01.002

Implementação da Educação Profissional e Tecnológica - 046.02

L

Línguas estrangeiras, Expediente de exame de proficiência em USE Expediente de análise

de exame de proficiência - 046.04.02.001

Livro de registro de diploma - 046.03.02.004

Livro de registro de entrega de certificado de conclusão de módulo - 046.03.02.005

Livro de registro de entrega de diploma - 046.03.02.006

M

Matriz curricular - 046.03.03.003

Módulo, Livro de registro de entrega de certificado de conclusão de - 046.03.02.005

Monitoria, Processo de seleção de - 046.04.03.004

N

Novo Sistema Acadêmico - NSA USE Sistema acadêmico - 046.04.01.001

NSA, Novo Sistema Acadêmico - USE Sistema acadêmico - 046.04.01.001

O

Oferecimento de aula USE Expediente de oferecimento de disciplina - 046.03.04.001

Oferecimento de disciplina, Expediente de 046.03.04.001

Organização Acadêmico-Administrativa 046.03

Organização curricular - 046.03.03

Orientação Educacional, Projeto de USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

P

Planejamento das ações educacionais - 046.01.01

Planejamento do Ensino Profissional e Tecnológico - 046.01

Plano de curso - 046.01.01.001

Plano de ensino - 046.01.01.002

Plano de Trabalho Docente - PTD - 046.01.01.003

Plano Plurianual de Gestão - PPG - 046.01.01.004

Plurianual de Gestão - PPG, Plano - 046.01.01.004

PPG, Plano Plurianual de Gestão - 046.01.01.004

Processo de abertura de curso 046.02.01.001

Processo de aprovação de projeto de Hora-Atividade Específica - HAE - 046.03.03.002

Processo de certificação de competências laborais - 046.04.02.003

Processo de Criação de Etec USE Processo de criação de unidade - 046.02.01.003

Processo de criação de unidade - 046.02.01.003

Processo de desdobramento de turma - 046.03.01.001

Processo de designação de diretor de unidade USE Processo de eleição de diretor de unidade - 046.03.04.003

Processo de divisão de turma USE Processo de desdobramento de turma 046.03.01.001

Processo de eleição de coordenador de curso - 046.03.04.002

Processo de eleição de diretor de unidade - 046.03.04.003

Processo de implantação de curso 046.02.01.002

Processo de reclassificação de aluno - 046.04.03.005

Processo de reconhecimento de curso superior de tecnologia 046.02.02.001

Processo de reconsideração de resultado final - 046.04.03.006

Processo de registro de diploma USE Expediente de registro de diploma - 046.03.02.002

Processo de renovação de reconhecimento de curso superior de tecnologia 046.02.02.002

Processo de seleção de candidato para vaga remanescente - 046.03.01.002

Processo de seleção de monitoria - 046.04.03.004

Proficiência, Expediente de análise de exame de 046.04.02.001

Profissional e Tecnológica, Implementação da Educação - 046.02

Profissional e Tecnológica, Gestão da Educação Pública - 046

Profissional e Tecnológico, Planejamento do Ensino - 046.01

Projeto de Coordenação dos Cursos USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

Projeto de Coordenação Pedagógica USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

Projeto de Hora-Atividade Específica - HAE, Processo de aprovação de - 046.03.03.002

Projeto de Orientação Educacional USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

Projeto Político Pedagógico USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

Projetos de HAE USE Plano Plurianual de Gestão – PPG - 046.01.01.004

Prontuário de aluno - 046.04.03.003

PTD, Plano de Trabalho Docente 046.01.01.003

R

Reclassificação de aluno, Processo de - 046.04.03.005

Reconhecimento de curso superior de tecnologia 046.02.02

Reconhecimento de curso superior de tecnologia, Processo de renovação de - 046.02.02.002

Reconhecimento de curso superior de tecnologia, Processo de - 046.02.02.001

Reconsideração de resultado final, Processo de - 046.04.03.006

ANEXO III

Reconsideração por solicitação do aluno USE Processo de reconsideração de resultado final - 046.04.03.006

Registro de diploma, Expediente de - 046.03.02.002

Registro de diploma, Livro de - 046.03.02.004

Registro de diploma, Processo de USE Expediente de registro de diploma - 046.03.02.002

Registro de entrega de certificado de conclusão de módulo, Livro de - 046.03.02.005

Registro de entrega de diploma, Livro de - 046.03.02.006

Registro e certificação da situação acadêmica - 046.03.02

Registro e expedição de certificado de conclusão de módulo USE Livro de registro de entrega

de certificado de conclusão de módulo - 046.03.02.005

Relatório de autoavaliação - 046.02.03.001

Renovação de reconhecimento de curso superior de tecnologia, Processo de - 046.02.02.002

Requerimento de reclassificação por solicitação do aluno USE Processo de reclassificação

de aluno - 046.04.03.005

Resultado final, Processo de reconsideração de 046.04.03.006

Revalidação de diploma, Expediente de - 046.03.02.003

S

Segunda via de diploma, Solicitação de USE Expediente de registro de diploma - 046.03.02.002

Seleção de candidato para vaga remanescente, Processo de - 046.03.01.002

Seleção de monitoria, Processo de - 046.04.03.004

Seleção e classificação acadêmica - 046.03.04

SIGA, Sistema de Gestão Acadêmico - USE Sistema acadêmico - 046.04.01.001

Sistema acadêmico - 046.04.01.001

Sistema de Gestão Acadêmico - SIGA USE Sistema acadêmico - 046.04.01.001

Situação acadêmica, Registro e certificação da - 046.03.02

Solicitação de segunda via de diploma USE Expediente de registro de diploma - 046.03.02.002

T

Trabalho Docente - PTD, Plano de 046.01.01.003

U

Unidade, Processo de criação de - 046.02.01.003

Unidades de ensino e cursos, Ampliação de - 046.02.01

Unidades de ensino, Avaliação de - 046.02.03

V

Vaga remanescente, Processo de seleção de candidato para - 046.03.01.002

Vagas da educação profissional, Gerenciamento de - 046.03.01

Vagas remanescentes dentro da Unidade de Ensino USE Processo de seleção

de candidato para vaga remanescente - 046.03.01.002

Veteranos, Exame de proficiência para USE Expediente de análise de exame de proficiência - 046.04.02.001

Vida acadêmica, Gerenciamento da - 046.04.01

Vida escolar discente, Apoio e acompanhamento da - 046.04.03

Videoaula - 046.01.02.001

PROPOSTA DA TTD-FIM DO CENTRO PAULA SOUZA

046 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (FUNÇÃO)

046.01 Planejamento do ensino profissional e tecnológico (SUBFUNÇÃO)

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Unidade Produtora	Unidade com atribuições de Arquivo	Eliminação	Guarda Permanente	
046.01.01 Planejamento das ações educacionais	046.01.01.001	Plano de curso	vigência	-	✓	Resolução CNE/CNB 6/2012. A vigência esgota-se com a publicação de um novo plano.
	046.01.01.002	Plano de ensino	vigência	10	✓	Deliberação Ceeteps 12/2009, arts. 10 e 11. Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 38. A vigência esgota-se com o término do período letivo.
	046.01.01.003	Plano de Trabalho Docente - PTD	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 93. VI. A vigência esgota-se com término do período letivo.
	046.01.01.004	Plano Plurianual de Gestão - PPG	vigência	-	✓	Deliberação Ceeteps 3/2013, arts. 12 a 14. A vigência esgota-se com a elaboração de novo plano.
046.01.02 Criação de conteúdo audiovisual	046.01.02.001	Videoaula	vigência	-	✓	Deliberação Ceeteps 3/2008, art. 10, II e art. 36-B. A vigência esgota-se com a atualização da videoaula.

046.02 Implementação da educação profissional e tecnológica (SUBFUNÇÃO)

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Unidade Produtora	Unidade com atribuições de Arquivo	Eliminação	Guarda Permanente	
046.02.01 Ampliação de unidades de ensino e cursos	046.02.01.001	Processo de abertura de curso	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 32/2016. A vigência esgota-se com a decisão do Conselho Deliberativo.
	046.02.01.002	Processo de implantação de curso	vigência	5	✓	Deliberação CEE 106/2011, art. 1º, I. A vigência esgota-se com a publicação da Portaria do Conselho Deliberativo do Ceeteps.
	046.02.01.003	Processo de criação de unidade	vigência	5	✓	Deliberação CEE 106/2011, art. 1º, I. A vigência esgota-se com o decreto de criação da unidade de ensino.
046.02.02 Reconhecimento de curso superior de tecnologia	046.02.02.001	Processo de reconhecimento de curso superior de tecnologia	vigência	5	✓	Deliberação CEE 142/2016. A vigência esgota-se com a publicação da Portaria do Conselho Estadual de Educação.
	046.02.02.002	Processo de renovação de reconhecimento de curso superior de tecnologia	vigência	5	✓	Deliberação CEE 142/2016. A vigência esgota-se com a publicação da Portaria do Conselho Estadual de Educação.
046.02.03 Avaliação de unidades de ensino	046.02.03.001	Relatório de auto-avaliação	3	6	✓	Portaria Ceeteps GDS 1305/2016. Nota Técnica INEP/DAES/CONAES 065/2014.

PROPOSTA DA TTD-FIM DO CENTRO PAULA SOUZA

046.03 Organização acadêmico-administrativa (SUBFUNÇÃO)

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Unidade Produtora	Unidade com atribuições de Arquivo	Eliminação	Guarda Permanente	
046.03.01 Gerenciamento de vagas da educação profissional	046.03.01.001	Processo de desdobramento de turma	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 12/2009. A vigência esgota-se com o despacho da autoridade.
	046.03.01.002	Processo de seleção de candidato para vaga remanescente	vigência	6	✓	Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 62, § 2º. Deliberação Ceeteps 12/2009. Deliberação Ceeteps 31/2016. A vigência esgota-se com a publicação da classificação geral dos candidatos.
046.03.02 Registro e certificação da situação acadêmica	046.03.02.001	Ata de colação de grau	vigência	-	✓	Deliberação Ceeteps 12/2009, art. 62. A vigência esgota-se com a colação de grau. Se a ata estiver em formato de livro a vigência se esgotará com o seu encerramento.
	046.03.02.002	Expediente de registro de diploma	vigência	-	✓	Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 60. Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 82, I. A vigência esgota-se com o registro do diploma. Trata-se de cópias de documentos que integram o prontuário do aluno.
	046.03.02.003	Expediente de revalidação de diploma	vigência	5	✓	Parcer CEE 158/2003. A vigência esgota-se com a revalidação do diploma.
	046.03.02.004	Livro de registro de diploma	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 82, I. A vigência esgota-se com o encerramento do livro.
	046.03.02.005	Livro de registro de entrega de certificado de conclusão de módulo	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 82, II. A vigência esgota-se com o encerramento do livro.
	046.03.02.006	Livro de registro de entrega de diploma	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 60. Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 82, I. A vigência esgota-se com o encerramento do livro.
046.03.03 Organização curricular	046.03.03.001	Calendário escolar	vigência	1	✓	Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 45. A vigência esgota-se com o início do próximo calendário.
	046.03.03.002	Processo de aprovação de projeto de Hora-Atividade Específica - HAE	vigência	5	✓	Constituição Federal 1988, art. 7º. Decreto-Lei 5452/1943, art. 11. Portaria Ceeteps GDS 1015/2015. A vigência esgota-se com a aprovação do projeto.
	046.03.03.003	Matriz curricular	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 38. Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 8º. XIII. A vigência esgota-se com a elaboração de nova matriz.
046.03.04 Seleção e classificação acadêmica	046.03.04.001	Expediente de oferecimento de disciplina	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 28, X. Deliberação Ceeteps 38/2017. A vigência esgota-se ao final do período letivo.
	046.03.04.002	Processo de eleição de coordenador de curso	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 15, VIII. A vigência esgota-se com a publicação da portaria de designação do coordenador do curso.
	046.03.04.003	Processo de eleição de diretor de unidade	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 15. A vigência esgota-se com a escolha do Diretor.

PROPOSTA DA TTD-FIM DO CENTRO PAULA SOUZA						
046.04 Análise e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico (SUBFUNÇÃO)						
ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZOS DE GUARDA (EM ANOS)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Unidade Produtora	Unidade com atribuições de Arquivo	Eliminação	Guarda Permanente	
046.04.01 Gerenciamento da vida acadêmica	046.04.01.001	Sistema acadêmico	vigência	-	✓	Lei Federal n. 9.610/98, art. 87. O documento é importante para a preservação da memória institucional. Por tratar-se de base de dados de guarda permanente, rotineiramente deverão ser extraídas cópias de segurança a serem armazenadas em ambiente seguro e em local diferente e fisicamente distante do armazenamento do documento original, em conformidade com a Instrução Normativa APE/SAESP n. 01/2009.
046.04.02 Certificação de conhecimentos e habilidades prévias	046.04.02.001	Expediente de análise de exame de proficiência	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 12/2009, art 53. A vigência esgota-se com a divulgação do resultado final. Nas Faculdades de Tecnologia o exame é realizado no sistema SIGA, impresso e assinado.
	046.04.02.002	Expediente de equivalência de estudo	vigência	1	✓	Deliberação CEE 21/2001, art. 6º, parágrafo único. A vigência esgota-se com a emissão do parecer.
	046.04.02.003	Processo de certificação de competências laborais	vigência	5	✓	Lei Federal n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases), art. 41. Deliberação CEE 107/2011. A vigência esgota-se com a emissão do certificado. O parecer com a decisão do processo deverá ser emitido em 2 vias, ficando uma no processo e a outra no prontuário do aluno.
PROPOSTA DA TTD-FIM DO CENTRO PAULA SOUZA						

046.04.03 Apoio e acompanhamento da vida escolar discente	046.04.03.001	Ata de Conselho de Classe	vigência	1		✓	Deliberação Ceeteps 3/2013, arts. 29 e 30.
	046.04.03.002	Diário de classe	vigência	5	✓		Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 93, X. Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 55, IV. A vigência esgota-se com o prazo final para solicitação de revisão de notas.
	046.04.03.003	Prontuário de aluno	vigência	80	✓		Parecer CEE 67/1998, arts. 70 a 81. Deliberação Ceeteps 2/2006, art. 25. Portaria MEC 1224/2013. A vigência esgota-se com o cumprimento do vínculo do aluno com a instituição. Caso o aluno retorne à unidade escolar, deverá ser aberto novo prontuário pois seu Registro Acadêmico - R.A. (número de matrícula) também será novo.
	046.04.03.004	Processo de seleção de monitoria	vigência	5	✓		Deliberação Ceeteps 40/2018. A vigência esgota-se com a entrega do relatório de conclusão de monitoria.
	046.04.03.005	Processo de reclassificação de aluno	vigência	5	✓		Deliberação CEE 155/2017, arts. 20 e 21. O parecer com a decisão do processo deverá ser emitido em 2 vias, ficando uma no processo e a outra no prontuário do aluno. A vigência esgota-se com a decisão final.
	046.04.03.006	Processo de reconsideração de resultado final	vigência	5	✓		Deliberação CEE 155/2017, arts 22 a 25. O parecer com a decisão do processo deverá ser emitido em 2 vias, ficando uma no processo e a outra no prontuário do aluno. A vigência esgota-se com a decisão final.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicado
No processo F 001–001773/2018 ratifico nos termos do art. 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, CNPJ 62.577.929/0001-35, objetivando a compra de licença de uso de software, valor R\$ 3.958,08, PTRES 106.605, Natureza de Despesa 33908890, Fonte 001001141, Parecer Jurídico 24/2018. São José do Rio Preto, 18-06-2018.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos
Reajuste de Aluguel
Processo SET 1332/1995
Contrato 00001/1996
Locador: Medrek Mohamed Sarhan
Objeto: Locação de Imóvel para Instalação da Delegacia de Esporte e Recreação de Araçatuba.
Base Mensal Anterior: R\$ 1.914,05
Mês de Reajuste: Março/2018
Base Mensal Reajustada a Partir de 25-03-2018: R\$ 1.950,99
Prazo de Vigência: 15-02-1996 a 14-02-2020
Programa de Trabalho: 27.122.0100.5854-0000
Nota de Empenho: 2018NE00212
Natureza de Despesa: 3390.36.91
Processo SET 1787/1997
Contrato 000002/1998
Locador: Elza Mencarone Carvalho
Objeto: Locação de Imóvel para Instalação da Inspetoria Regional de Esporte e Recreação de Taquaritinga.
Base Mensal Anterior: R\$ 724,89
Mês de Reajuste: Abril/2018
Base Mensal Reajustada a Partir de 30-04-2018: R\$ 734,24
Prazo de Vigência: 01-02-1998 a 31-01-2020
Programa de Trabalho: 27.122.0100.5854-0000
Nota de Empenho: 2018NE00211
Natureza de Despesa: 3390.36.91
Extrato de Convênio
1º Termo de Aditamento
Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Outorgado: Prefeitura Municipal de Boracéia
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a prorrogação do prazo de vigência e a adequação do plano de trabalho.
Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Sétima (Do Prazo de Vigência) do referido convênio.
Processo SELJ 1174/13
Data da Assinatura: 22/05/18
Crédito Orçamentário: 27.812.41105123000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do instrumento original, fica prorrogado a contar de 23-08-2015 até 31-12-2018.
Cota Jurídica CJ/SELJ 0023/2018, de 15/03/18
Convênio 104/2014
Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria do Coordenador de Esporte, de 18-6-2018
Convocando os Chefes dos Jogos Regionais para reunião, no município de São Paulo-SP, no dia 19-06-2018. (Port. 26/2018)

PROPOSTA DA TTD-FIM DO CENTRO PAULA SOUZA						
046.04 Análise e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico (SUBFUNÇÃO)						
ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZOS DE GUARDA (EM ANOS)		DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
		Unidade Produtora	Unidade com atribuições de Arquivo	Eliminação	Guarda Permanente	
046.04.01 Gerenciamento da vida acadêmica	046.04.01.001	Sistema acadêmico	vigência	-	✓	Lei Federal n. 9.610/98, art. 87. O documento é importante para a preservação da memória institucional. Por tratar-se de base de dados de guarda permanente, rotineiramente deverão ser extraídas cópias de segurança a serem armazenadas em ambiente seguro e em local diferente e fisicamente distante do armazenamento do documento original, em conformidade com a Instrução Normativa APE/SAESP n. 01/2009.
046.04.02 Certificação de conhecimentos e habilidades prévias	046.04.02.001	Expediente de análise de exame de proficiência	vigência	5	✓	Deliberação Ceeteps 12/2009, art 53. A vigência esgota-se com a divulgação do resultado final. Nas Faculdades de Tecnologia o exame é realizado no sistema SIGA, impresso e assinado.
	046.04.02.002	Expediente de equivalência de estudo	vigência	1	✓	Deliberação CEE 21/2001, art. 6º, parágrafo único. A vigência esgota-se com a emissão do parecer.
	046.04.02.003	Processo de certificação de competências laborais	vigência	5	✓	Lei Federal n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases), art. 41. Deliberação CEE 107/2011. A vigência esgota-se com a emissão do certificado. O parecer com a decisão do processo deverá ser emitido em 2 vias, ficando uma no processo e a outra no prontuário do aluno.
PROPOSTA DA TTD-FIM DO CENTRO PAULA SOUZA						

046.04.03 Apoio e acompanhamento da vida escolar discente	046.04.03.001	Ata de Conselho de Classe	vigência	1		✓	Deliberação Ceeteps 3/2013, arts. 29 e 30.
	046.04.03.002	Diário de classe	vigência	5	✓		Deliberação Ceeteps 3/2013, art. 93, X. Deliberação Ceeteps 31/2016, art. 55, IV. A vigência esgota-se com o prazo final para solicitação de revisão de notas.
	046.04.03.003	Prontuário de aluno	vigência	80	✓		Parecer CEE 67/1998, arts. 70 a 81. Deliberação Ceeteps 2/2006, art. 25. Portaria MEC 1224/2013. A vigência esgota-se com o cumprimento do vínculo do aluno com a instituição. Caso o aluno retorne à unidade escolar, deverá ser aberto novo prontuário pois seu Registro Acadêmico - R.A. (número de matrícula) também será novo.
	046.04.03.004	Processo de seleção de monitoria	vigência	5	✓		Deliberação Ceeteps 40/2018. A vigência esgota-se com a entrega do relatório de conclusão de monitoria.
	046.04.03.005	Processo de reclassificação de aluno	vigência	5	✓		Deliberação CEE 155/2017, arts. 20 e 21. O parecer com a decisão do processo deverá ser emitido em 2 vias, ficando uma no processo e a outra no prontuário do aluno. A vigência esgota-se com a decisão final.
	046.04.03.006	Processo de reconsideração de resultado final	vigência	5	✓		Deliberação CEE 155/2017, arts 22 a 25. O parecer com a decisão do processo deverá ser emitido em 2 vias, ficando uma no processo e a outra no prontuário do aluno. A vigência esgota-se com a decisão final.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário De 18-6-2018
Processo SH 165/02/2010
Spdoc SH/487515/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Décimo Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Piracicaba
CNPJ 46.341.038/0001-29
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse de recursos financeiros.
Assinatura: 31-05-2010
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 30-05-2019
Minuta do Décimo Termo de Aditamento: (fls.587)
Plano de Trabalho: (fls. 277 a 585/585 v)
De 28-05-2018
Resumo: I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 100/2016 (fls. 568 a 574), a Cota CJ/SH 014/2018 (fls. 562 a 565/565 v.) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 589/589 v.), Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Piracicaba de acordo com os elementos em epígrafe (193/2018).
Processo SH 030/02/2016
Spdoc SH/635709/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Gastão Vidigal
CNPJ 45.660.602/0001-03
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: 20-06-2016
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 19-06-2019
Minuta do Segundo Termo de Aditamento: (fl. 85)
Plano de Trabalho: (fls. 82 a 83/83 v.)
De 06-06-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 54 a 61/61 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 77 a 80) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 87 a 88/88 v.) Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Gastão Vidigal, de acordo com os elementos em epígrafe 205/2018).
Processo SH 135/02/2017
Spdoc SH/74304/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Adolfo
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Adolfo
CNPJ 45.140.431/0001-91
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 08-06-2017
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 07-06-2019
Minuta do Segundo Termo de Aditamento: (fl. 104)
Plano de Trabalho: (fls. 101 a 102/102 v.)
De 6-6-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 91 a 98/98 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 84 a 87) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 106 a 107/107 v.) Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Adolfo, de acordo com os elementos em epígrafe (212/2018).
Processo SH 275/02/2012
Spdoc SH/671786/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Oitavo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Cesário Lange
CNPJ 46.634.572/0001-23
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: 21-06-2012
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 20-06-2019
Minuta do Oitavo Termo de Aditamento: (fl. 252)
Plano de Trabalho: (fls. 249 a 250/250 v.)
De 13-6-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 222 a 229/229 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 244 a 247) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 254 a 255/255 v.) Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Cesário Lange, de acordo com os elementos em epígrafe (240/2018).
Processo SH 279/02/2012
Spdoc SH/667873/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Parapuá
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Parapuá
CNPJ 53.300.331/0001-03
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: 21-06-2012
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 20-06-2019
Minuta do Décimo Termo de Aditamento: (fl. 301)
Plano de Trabalho: (fls. 298 a 299/299 v.)
De 13-6-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 270 a 277/277 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 293 a 296) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 303 a 304/304 v.) Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Parapuá, de acordo com os elementos em epígrafe (231/2018).
Processo SH 278/02/2012
Spdoc SH/27305/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatinga
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Oitavo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Itatinga
CNPJ 46.634.127/0001-63
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: 21-06-2012
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 20-06-2019
Minuta do Oitavo Termo de Aditamento: (fl. 405)
Plano de Trabalho: (fls. 402 a 403/403 v.)
De 13-06-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 230 a 237/237 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 397 a 400) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 407 a 408/408 v.) Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Itatinga, de acordo com os elementos em epígrafe (0234/2018).
Processo SH 095/02/2012
Spdoc SH/672021/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Sexto Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Espírito Santo do Turvo
CNPJ 57.264.509/0001-69
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: 21-06-2012
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 20-06-2019
Minuta do Sexto Termo de Aditamento: (fl. 203)
Plano de Trabalho: (fls. 200 a 201/201 v.)
De 13-06-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 172 a 179/179 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 195 a 198) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 205 a 206/206 v.) Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Espírito Santo do Turvo, de acordo com os elementos em epígrafe (242/2018).
Processo SH 169/02/2009
Spdoc SH/655545/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Conchas
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Décimo Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Conchas
CNPJ 46.634.119/0001-17
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse de recursos financeiros.
Assinatura: 08-05-2009
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 07-05-2019
Minuta do Décimo Segundo Termo de Aditamento: (fl.345)
Plano de Trabalho: (fls. 342 a 343/343 v.).
De 11-06-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 290 a 297/297 v.) e Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 336 a 339), e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 347 a 349), Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Conchas de acordo com os elementos em epígrafe (221/2018).
Processo: SH/199168/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Charqueada
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de Termo de Convênio.
Conveniente: Município de Charqueada
CNPJ 45.732.013/0001-93
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: A celebrar.
Vigência: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio.
Minuta do Termo de Convênio: fls. (13 a 14/14 v.)
Plano de Trabalho: fls. (15 e 16)
De 12-06-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 175/2018 (fls. 23 a 27) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 30/30 v.), e da Chefia de Gabinete (fl. 30 v.) Autorizo, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Charqueada, de acordo com os elementos em epígrafe (0227/2018).
Processo: SH/212256/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Oscar Bressane
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de Termo de Convênio.
Conveniente: Município de Oscar Bressane
CNPJ 44.544.898/0001-34
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: A celebrar.
Vigência: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio.
Minuta do Termo de Convênio: fls. (16 a 17/17 v.)
Plano de Trabalho: fls. (14 a 15/15 v.)
De 11-06-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 173/2018 (fls. 24 a 28) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 32/32 v.), e da Chefia de Gabinete (fl. 32 v.) Autorizo, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Oscar Bressane, de acordo com os elementos em epígrafe (0225/2018).
Processo SH 562/02/2009
Spdoc SH/615852/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Paulínia
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Oitavo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Paulínia
CNPJ 45.751.435/0001-06
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: 13-04-2010
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 12-04-2019
Minuta do Oitavo Termo de Aditamento: (fl. 426)
Plano de Trabalho: (fls. 423 a 424/424 v.)
De 28-05-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 389 a 396/396 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 418 a 421) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 428 a 429/429 v.) Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Paulínia, de acordo com os elementos em epígrafe (195/2018).
Processo SH 906/02/2015
Spdoc SH/636199/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Segundo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Cruzeiro
CNPJ 46.668.596/0001-01
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse
Assinatura: 01-07-2016
Prorrogação: 12 (doze) meses com vigência até 30-06-2019
Minuta do Segundo Termo de Aditamento: (fl. 89)
Plano de Trabalho: (fls. 86 a 87/87 v.)
De 06-06-2018
Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 59 a 66/66 v.) e a Cota CJ/SH 013/2018 (fls. 81 a 84) e a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 91 a 92/92 v.) Autorizo com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Cruzeiro, de acordo com os elementos em epígrafe (204/2018).
Processo SH 1145/02/2008
Spdoc SH/319208/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Mococa
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Décimo Sétimo Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.
Conveniente: Município de Mococa
CNPJ 44.763.928/0001-01
Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.
Recursos Financeiros: não contempla repasse de recursos financeiros.